TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC E MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.840.071/0001-90**, com sede na **Rua Dr. Maruri, 1242, Centro, CEP 89.700-168 – Concórdia/SC**, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seus instrumentos constitutivos, doravante denominada simplesmente **PERMITIDA**, e de outro lado,

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.777.244/0001-40**, localizada na **Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, CEP 89.745-000 – Presidente Castello Branco/SC**, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seus instrumentos constitutivos, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, de espaço público para fins exclusivos de instalação, manutenção e operação de um CHIMARRÓDROMO. A presente permissão é outorgada em resposta ao requerimento apresentado e autorização formalizada em 13 de março de 2026, por parte da **PERMITENTE.**

1.2 O chimarródromo será instalado pela **PERMITIDA** na Praça Municipal Prefeito Severino Matiolo, localizada na Avenida Dezessete de Fevereiro, no Centro da cidade de Presidente Castello Branco/SC.

1.3 O equipamento detém as seguintes características: 01 (um) estação de hidratação, contendo hora e temperatura do município, com capacidade para água quente e fria (14 litros cada), equipado com painel iluminado para propaganda, conforme modelo em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

2.1 Garantir o acesso ao espaço conforme acordado.

2.2 Será de responsabilidade exclusiva da **PERMITENTE** fornecer a base em concreto para fixação do equipamento, bem como a disponibilização dos pontos de água e de energia

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

elétrica necessários para o funcionamento adequado do equipamento, assumindo todos os custos decorrentes do consumo desses recursos.

2.3 Informar à **PERMITIDA** sobre quaisquer mudanças que possam afetar o uso do espaço.

2.4 Manter a conservação do espaço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITIDA

3.1 Respeitar as normas e regulamentos aplicáveis.

3.2 Será de exclusiva responsabilidade da **PERMITIDA** arcar com eventuais danos causados ao equipamento durante o uso.

3.3 Realizar a manutenção do equipamento instalado.

3.4 Retirar o equipamento instalado no caso de rescisão contratual motivada por qualquer das **PARTES**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento permanecerá sob a propriedade exclusiva da **PERMITIDA.**

4.2 Compete exclusivamente à **PERMITIDA** assegurar a qualidade, a plena funcionalidade e a integridade do equipamento.

4.3 Todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva do equipamento correrão por conta exclusiva da **PERMITIDA**, não cabendo qualquer ônus à **PERMITENTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PERMISSÃO E RECISÃO

5.1 A permissão se dará por prazo indeterminado.

5.2 Caso não seja de interesse de uma das **PARTES** a manutenção do presente Termo de Permissão, o mesmo deve ser denunciado com 60 (sessenta dias) de antecedência, mediante notificação específica.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer cláusulas, pela **PARTE** prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível, bem como pelas seguintes hipóteses:

a) falsidade de uma das **PARTES** nas declarações contidas neste contrato;

b) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro motivo que afete a regular execução das obrigações ora contratadas.

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 As **PARTES** declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e quaisquer outras informações relativas à outra parte que vierem a tomar conhecimento, seja verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão pela qual se obrigam, neste ato, a mantê-las sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

7.2 Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das **PARTES**.

7.3 As **PARTES** se obrigam a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que lhe venham a ser reveladas.

7.4 Todas as informações e documentos confidenciais revelados por uma parte à outra permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido ou findo este contrato, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

7.5 A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo terá validade enquanto a informação não for comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se for emitida autorização para divulgação pela parte proprietária da informação, ficando, assim, ambos cientes de todas as sanções judiciais, como a recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra parte, inclusive as de ordem material, moral ou concorrencial que poderão advir em razão do seu não cumprimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO

8.1 As **PARTES** assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;

b) contra princípios da administração pública ou;

c)contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

8.2 A **PERMITENTE** se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

normas e exigências constantes das políticas internas da **PERMITIDA** a qual a **PERMITENTE** confirma ter ciência.

8.3 A **PERMITENTE** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

8.4 A **PERMITENTE** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente.

a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

c)suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

8.5 A **PERMITENTE** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **PERMITIDA** e/ou seus negócios.

8.6 A **PERMITENTE** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

8.7 A **PERMITENTE** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **PERMITIDA** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

8.8 O não cumprimento pela **PERMITENTE** das leis anticorrupção e/ou disposto neste instrumento será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à **PERMITIDA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **PERMITENTE** responsável por eventuais perdas e danos.

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

8.9 A **PERMITENTE** se obriga a cumprir e fazer respeitar o Pacto de Ética da **PERMITIDA**, o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **PERMITIDA** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

8.10 Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

8.11 O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à **PARTE** prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1 Em referência às ações socioambientais da **PERMITIDA** que são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, a **PERMITENTE** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normais legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

10.1 A **PERMITENTE**, por si e por seus colaboradores, se compromete a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), assim como, quando aplicável a RESOLUÇÃO Nº 4.893/2021 - BC - Política de segurança cibernética para o processamento e armazenamento de dados na nuvem, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo, ainda, a zelar pela conformidade às políticas internas da **PERMITIDA**, na medida de seu alcance durante o cumprimento deste contrato, não a colocando em situações de violação a tais regulações. No manuseio dos dados a **PERMITENTE** deverá:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **PERMITIDA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

de modo formal este fato imediatamente à **PERMITIDA**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **PERMITIDA**.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **PERMITIDA** manterão quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e não os utilizarão para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **PERMITIDA**, ou por meio de solicitação formal por escrito da **PERMITENTE** à **PERMITIDA** e sendo reveladas apenas aquelas necessárias e fundamentais para execução do objeto do presente termo, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

10.3 Caso a **PERMITENTE** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **PERMITIDA** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4 A **PERMITENTE** deverá notificar a **PERMITIDA** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **PERMITENTE**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **PERMITENTE**.

10.5 A **PERMITENTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PERMITIDA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

descumprimento pela **PERMITENTE** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CIÊNCIA DE NORMATIVOS INTERNOS

11.1 Declara-se que a **PERMITENTE** possui ciência dos seguintes conteúdos: Pacto de Ética, Política de Segurança da Informação e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLD/FT para Fornecedores do Sicoob Crediauc, que são apresentados de acordo com os normativos internos e externos no seguinte endereço web: https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc, e que se compromete a divulgá-los aos seus titulares, sócios e empregados.

11.2 Devido a **PERMITIDA** ser instituição financeira regida pelo BACEN, a **PERMITENTE** compromete-se quando aplicável, observar e atender o que a Resolução 4.893/2021 - Política de segurança cibernética para o processamento e armazenamento de dados na nuvem, seguindo os padrões estabelecidos pela Política Institucional de Segurança Cibernética do Sicoob ou no seu resumo disponível no link seguir: https://www.sicoob.com.br/documents/20128/1454810/Pol%C3%ADtica+institucional+de+Seguran%C3%A7a+Cibern%C3%A9tica.pdf/b4956b56-4180-2ac7-4cc5-e5b7a3993050?t=1637265417525 .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PACTO DE ÉTICA

12.1 A **PERMITENTE** declara ciência e concordância com o Pacto de Ética do Sicoob, que é aplicável à **PERMITIDA** na relação com seus fornecedores, em especial com as seguintes premissas:

a) observância de critérios técnicos, profissionais, éticos e das necessidades específicas da **PERMITIDA** na contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;

b) seleção e contratação apenas de fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;

c)não realização de negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

12.2 O Pacto de Ética do Sicoob está disponível na íntegra para consulta, por meio do sítio http://bit.ly/3QJhtvR ou por qualquer outro endereço que venha a substituí-lo, conforme disponibilizado pela **PERMITIDA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

13.1 A omissão ou tolerância das **PARTES** ao exigir o estrito cumprimento dos termos ou

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

condições deste instrumento ou exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo, constituindo mera liberalidade.

13.2 Eventual reconhecimento de nulidade de qualquer cláusula ou item deste contrato não prejudicará as demais que continuarão em vigor e deverão ser integralmente cumpridas.

13.3 Eventuais inclusões, alterações e exclusões de cláusulas somente serão válidas se consignadas em termo aditivo que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

13.4 Sem prejuízo do disposto acima, fica vedado às **PARTES** ceder no todo ou em parte o presente instrumento sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACESSO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E AUDITORIA

14.1 Desde que previamente comunicado e autorizado pelas **PARTES**, poderá o Banco Central do Brasil e as auditorias internas e externas da **PERMITIDA**, terem pleno acesso a todos os termos deste contrato, documentação e informações referentes aos serviços prestados, inclusive às dependências das **PARTES**, bem como qualquer outro necessário à consecução dos trabalhos de fiscalização e auditoria, na verificação do gerenciamento de risco operacional da **PERMITIDA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA DIGITAL

15.1 As **PARTES** reconhecem como válida a assinatura neste contrato realizada por meio de Certificado Digital ou Eletrônico, nos moldes do ICP- Brasil (Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001), dispensando assinatura física/escrita e papel.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Concórdia/SC, 20 de abril de 2026.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Testemunhas:

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

ANEXO I
Modelo do equipamento





Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392 - Senha de acesso: d9972b
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Documento Original com 10 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr

Senha de acesso: d9972b

Identificador do arquivo: 5e29b75e01d76eabd5d90c2a9b6eac6be1791f92b1cd6c4c2f8e42c8feab7392

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
DANIELA REGINA ZANELLA MORES CPF 030.105.479-78 - PARTE SISBR: DANIELAR3067_00 5eddcd021cc36b4022b9cc4d2b8b68167daca4339e2a2c5869bf272029c415ae	23/04/2026 13:08:14	
Fernanda Regina Schneider Hoselbauer CPF 062.139.249-90 - PARTE SISBR: FERNANDAE3067_00 ae10fd92c9a5cd9b12b7417d22bc257ae9834816878f42f81232a4cd45e72e67	24/04/2026 15:48:14	
LUCINEIA SARETA FRIGO CPF 034.161.909-47 - PARTE SUPERAPP: LUCINEIA SARETA FRIGO 4b3118e01f89512f4056adcbba04d6d3e992ef5665bbebe4a0aa2b9e4c193ecc	27/04/2026 08:24:30	138.204.148.210 60694 Samsung SM A536E Sareta
NEIVA KLEEMANN TONIELO CPF 533.236.029-00 - PARTE SUPERAPP: NEIVA KLEEMANN TONIELO 537c711bb7f8c39be6ba6b25d26bcb872a2cf09c2b0025c2582e3c939a898475	27/04/2026 08:31:01	138.204.150.113 59636 iPhone 14 Neiva1
DANIELA PAMELA TROMBETTA CPF 076.522.789-45 - TESTEMUNHAS SISBR: danielat3067_00 ef5c804698de262d484d81f388c3381676ac4f73566045f400815d7428dbd526	27/04/2026 11:38:39	